

## Hospital e médica são condenados a indenizar bebê

Fornecedor responde por erro independentemente da culpa. A regra, prevista no Código de Defesa do Consumidor, foi aplicada pela juÃza Delma Santos Ribeiro, da 1ª Vara CÃvel de Ceilândia, para condenar o Hospital São Francisco e uma pediatra a pagar R\$ 200 mil de indenização por danos morais, R\$ 11 mil por danos materiais e pensão vitalÃcia de dois salários mÃnimos a uma recémnascida que teve paralisia cerebral por excesso de bilirrubina no sangue. A decisão foi mantida pela 2ª Turma CÃvel do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e não cabe mais recurso.

A menina nasceu no dia 8 de janeiro de 2002, com 49 cm e 2,9 Kg e com todas as funções vitais normais. Após cinco dias teve febre e amarelão na pele, retornou ao hospital na companhia dos pais para avaliação médica. A pediatra do plantão constatou febre de 39° e icterÃcia e, ao ver o desespero dos pais, acalmou-os dizendo que era uma pequena cólica com icterÃcia fisiológica.

A  $m\tilde{A}$ ©dica receitou dipirona para o beb $\tilde{A}^a$ . Solicitou alguns exames e, como o hospital  $n\tilde{A}$ £o tinha laborat $\tilde{A}^3$ rio de plant $\tilde{A}$ £o, recomendou que eles fossem para casa e retornassem no dia seguinte. Durante a madrugada, o quadro se agravou. Ao chegarem ao hospital, os pais foram avisados que o estado da filha era grave e que a rec $\tilde{A}$ ©m-nascida deveria ser levada ao Hospital Materno Infantil (HMIB), pois l $\tilde{A}_i$  havia UTI e recursos para salv $\tilde{A}_i$ -la.

Ao chegar no HMIB, a bebÃ<sup>a</sup> foi encaminhada à UTI, submetida à transfusão de sangue, entubada, posta em banho de luz e medicada. Foi diagnosticada infecção, com suspeita de meningite, e iniciado tratamento com antibióticos. Ficou internada por 11 dias. Os pais foram informados que a filha sofrera paralisia cerebral em razão do aumento expressivo da taxa de bilirrubina no sangue provocada pela infecção. Enquanto os nÃveis normais de bilirrubina em bebês de até 5 dias são menores que 12 mg/dl, os da recém-nascida estava 39,5 mg/dl.

Segundo o laudo da per $\tilde{A}$ cia m $\tilde{A}$  $\mathbb{Q}$ dica, a n $\tilde{A}$ £o realiza $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o dos exames solicitados foi determinante para a evolu $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o do quadro. De acordo com o perito, os exames poderiam ter sido providenciados com mais agilidade mediante a interna $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o hospitalar, o que proporcionaria, tamb $\tilde{A}$  $\mathbb{Q}$ m, uma observa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o mais cuidadosa da paciente. O tratamento a que foi submetida no HMIB serviu apenas para dominar a infec $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o, pois a Hiperbilirrubinemia j $\tilde{A}$ ; havia afetado o sistema nervoso central da paciente.

O laudo constata, tamb $\tilde{A}$ ©m, que para oferecer servi $\tilde{A}$ §o de urg $\tilde{A}$ ancia 24 horas, o hospital deveria contar com os pr $\tilde{A}$ ©-requisitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina que determina a necessidade de um m $\tilde{A}$ ©dico de plant $\tilde{A}$ £o e estrutura de diagn $\tilde{A}$ 3stico e tratamentos m $\tilde{A}$ nimos.



Tanto a pediatra quanto o hospital contestaram a a $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o. Ambos alegaram dilig $\tilde{A}$ ancia no atendimentoe apontaram o HMIB como respons $\tilde{A}$ ¡vel pelas conseq $\tilde{A}$ ½ $\tilde{A}$ ancias desastrosas. Segundo a pediatra, ospais foram avisados da necessidade de urg $\tilde{A}$ ancia nos exames e foram alertados para que procurassemoutro laborat $\tilde{A}$ 3rio. O hospital alegou ilegitimidade passiva e afirmou que a pediatra estava no plant $\tilde{A}$ £opara substituir outro colega, mas que n $\tilde{A}$ £o pertencia ao quadro de m $\tilde{A}$ ©dicos da institui $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o. Ambosos recursos foram negados.

De acordo com a senten $\tilde{A}$ §a da ju $\tilde{A}$ za, o C $\tilde{A}$ ³digo de Defesa do Consumidor estabelece no artigo 14, par $\tilde{A}$ ¡grafo 1 $\hat{A}$ ° que a responsabilidade pessoal dos profissionais liberais ser $\tilde{A}$ ¡ apurada mediante a verifica $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o de culpa. Para a ju $\tilde{A}$ za,  $\hat{a}$ ??a conduta da pediatra de mandar para casa um rec $\tilde{A}$ ©mnascido com 39 $\hat{A}$ ° de febre sem que um diagn $\tilde{A}$ ³stico preciso fosse determinado demonstra neglig $\tilde{A}$ ancia m $\tilde{A}$ ©dica $\hat{a}$ ?•.

Quanto ao hospital, o caput do artigo 14 do CDC dispõe que os fornecedores de serviços respondem, independentemente da existência de culpa, por conta da responsabilidade objetiva. A decisão foi mantida pela 4ª Turma CÃvel do TJ-DF.

Processo 2004.03.1.003394-7

Autores: Redação ConJur